



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1074 I Páginas 14

Guaratuba, 15 de Março de 2.024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

95º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 05 (cinco) Serventes de Limpeza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, através do Protocolo nº 10777/24, conforme ofício nº 319/24, para repor os candidatos que desistiram das vagas, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
- 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
- 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 10. Comprovante de endereço atual;
- 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
- 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
- 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
- 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
- 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
- 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 11 de março de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 95º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
392	PN	Naiara Margarida do Vale	06664313960	066.643.139
210	Geral	Graci Bueno	54494184934	30430930
211	Geral	Luciane Lux dos Santos	03726585982	88376935
212	Geral	Isabella Karla Reded da Silva	09066254912	126128991
213	Geral	Reginaldo dos Santos Leão	72105348904	50349810

Concor*: Concorrência Geral ou PN (negro).

96º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 03 (três) Atendentes da Educação Infantil, para reposição de vagas e preenchimento das mesmas, devido a desistência de 02 (duas) candidatas e por 01 (uma) estar com o ASO INATO para assumir o cargo, as convocações se fazem necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.



Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do

Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 15 de março de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 96º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
167	Lidiane Miranda do Nascimento	00026772299	402792
168	Jacqueline Devegili de Moura	05864332950	90353845
169	Deise Terezinha da Silva	04516720973	86176556



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Professor de Educação Física, para reposição da vaga, referente desistência do candidato que não compareceu em tempo hábil para entrega dos documentos, a convocação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de

emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 15 de março de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com o Ministério da Educação.
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
101	PN	Elizangela Rocha	03964785903	44266600

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS EDUCACAO AREA RURAL

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 14.409/2023, tendo em vista o Edital nº 007/2024 homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024- Área Rural.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, sendo o prazo até a data de 20/03/2024, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abage, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2024, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo,



devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos

parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento de identidade juntamente com os documentos citados no item 11.5. do Edital, sob pena de desclassificação:

11.5.1. Foto padrão 3x4, recente, em boa qualidade. 11.5.2. Certidão Negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Guaratuba/PR. 11.5.3. Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral. 11.5.4. Comprovante de endereço atual.

A recusa ou perda de prazo para apresentação de documentação e exames em qualquer fase do presente Edital acarretará automaticamente na desclassificação do(a) candidato(a), não sendo cabível a solicitação de fim de fila, uma vez exposta a urgência e excepcionalidade na ocupação imediata das vagas indicadas no presente edital.



Guaratuba, 15 de março de 2024.
ANGELITA MACIEL DA SILVA
Secretária Administração
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
Secretária Educação
LUCAS HERTEL MIRANDA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA
ANEXO ÚNICO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DOCENTE

MICRORREGIÃO 2		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA CONCORRÊNCIA GERAL OU NA CONCORRÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	Nº INSCRIÇÃO	NOME
3	4455	SUELI TERESINHA PEREIRA MIRANDA

MICRORREGIÃO 3		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA CONCORRÊNCIA GERAL OU NA CONCORRÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	Nº INSCRIÇÃO	NOME
4	4685	BRUNA DOS SANTOS SILVA
5	5348	LUIZ GUSTAVO DE JESUS DA SILVA

PSS GUARAPREV

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-Técnico Administrativo da Guaraprev, constituída por meio do Portaria 003/2024, de 30 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1. HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos adiante nominados para as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado- Técnico Administrativo – Edital nº 001/2024, por terem atendidas as condições para inscrição previstas no referido edital, conforme a seguir.

Inscrição	Nome completo	Homologada
1.	Andrey Lucas Pires de Souza	Homologada
2.	Renan Favoreti	Homologada

3.	Andreza Teixeira Miranda	Homologada
4.	Viviane Nascimento Padilha	Homologada
5.	Elaine Dudek	Homologada
6.	Simone dos Santos Rosario	Homologada
7.	Janete Berti do Nascimento	Homologada
8.	Bianca da Cruz Travassos	Homologada
9.	Natacha Gonsalves Cordeiro Albine	Homologada
10.	Aline Vieira Miranda	Homologada
11.	Henrique Alberto Menon	Homologada
12.	Gabriela Almeida de Souza	Homologada
13.	Josianne Bazan Antunes de Oliveira	Homologada
14.	Paula Regina Ribeiro Rogeski Weiber	Homologada
15.	João Victor Martins Ruyz	Homologada
16.	Emmanuelle da Silva Pitanga	Homologada
17.	Hericka Carine Cardoso	Homologada
18.	Emanuelle Kuriqi Alberini	Homologada
19.	Denise da Silva Souza	Homologada
20.	Talitha Meira Pallaro	Homologada
21.	Marcio Jose França	Homologada
22.	Dorival Domingos de Lima	Homologada
23.	Rita de Cassia Cordeiro Rosa dos Anjos	Homologada
24.	Gabriela Treter de Lima	Homologada
25.	Wagner Roberto Tureck	Homologada
26.	Fabricio Bruske	Homologada
27.	Angelita Vareschi Bueno	Homologada
28.	Giovana de Vasconcelos Donnianni	Homologada
29.	Paulo Henrique Fraitz Velho	Homologada
30.	Lucimare de Souza	Homologada
31.	Marinalva de Souza	Homologada

Inscrições não homologadas

1.	Diogo Camargo Zanotto	Irregular- Falta doc
2.	Zenilde Pinto Martines Lima	Irregular- Requerimento incorreto
3.	Jandir Barbosa Filho	Irregular- sem requerimento
4.	Maria Cleo Danieledes	Irregular- Sem requerimento
5.	Jose Paulo Kubiak	Irregular- Sem requerimento
6.	Raimundo Israel Fonseca	Irregular- Sem Requerimento
7.	Camilla Miranda Novak	Irregular- sem requerimento, sem documentos



DIOGO CAMARGO ZANOTTO

Documentos faltantes: Numeração do PIS/PASEP; Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido; comprovante de endereço atualizado; curriculum vitae devidamente preenchido, conforme Anexo II; Documentos comprobatórios dos títulos e a experiência profissional informados no curriculum vitae.

ZENILDE PINTO MARTINES LIMA

Documentos faltantes: Requerimento conforme exigido no edital;

JANDIR BARBOSA FILHO

Documentos Faltantes: Sem requerimento conforme exigido

MARIA CLEO DANIELEDES

Documentos Faltantes: Sem requerimento conforme exigido

JOSE PAULO KUBIAK

Documentos Faltantes: Sem requerimento conforme exigido, e documentos.

RAIMUNDO ISRAEL FONSECA

Documentos Faltantes: Sem requerimento conforme exigido e documentos.

CAMILLA MIRANDA NOVAK

Documentos Faltantes: Sem requerimento conforme exigido além dos documentos.

Guaratuba, 15 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA/JULGADORA

Emerson Cesar Machado

Marco Antonio Rolim

Jose Gabriel Diniz

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.548

Data: 14 de março de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Simone Alves de Freitas Dreveck, do cargo Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14782/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Simone Alves de Freitas Dreveck, do cargo Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.549

Data: 14 de março de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Danielle Blattmann Azulai Santos, do cargo de Professor de Inglês.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16119/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Danielle Blattmann Azulai Santos, do cargo de Professor de Inglês.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 12 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.550

Data: 14 de março de 2024

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Ruthielli Martins Ostwald, para provimento do Cargo de Professor Docente Microrregião I, objeto do Decreto Municipal nº 25.532/24.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1931/2022, e o contido no Processo de nº 15169/24, por parte de Ruthielli Martins Ostwald, aprovada no Concurso Público Edital 002/2022, após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Professor Docente Microrregião I, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Ruthielli Martins Ostwald, RG nº 7.734.041-6/PR e CPF/MF nº 048.805.546-92, para o cargo de Professor Docente Microrregião I, Decreto Municipal nº 25.532/24 porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.551

Data: 14 de março de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Jhulia Evelyn Clarinda, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15243/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Jhulia Evelyn Clarinda, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.552

Data: 14 de março de 2024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) ROBERTO CARLOS DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 12008/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 6 de março de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) ROBERTO CARLOS DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21095, lotado no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 7.634,80 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 91.617,60 (noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.553

Data: 14 de março de 2.024
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:
Maikon Benedet Cardoso
40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base (efeitos 01/03/24);
Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli
80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base (efeitos 01/03/24).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.554

Data: 15 de março de 2.024
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 1397/24 RH-JG, protocolado sob nº 16945/24, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Leonardo João Marsaro
RG nº 10.675.730-5/PR e CPF/MF nº 091.496.169-19.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.555

Data: 15 de março de 2.024
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 138/24 RH-JG, protocolado sob nº 16944/24, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Tarcisio Rodrigues Macedo Rosa
RG nº 8.073.993-1/PR e CPF/MF nº 058958199-92.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.556

Data: 15 de março de 2.024
Súmula: Nomeia servidor(a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.922/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):
Marilena Fernandes Ferraz
RG nº 13.931.717-3 PR e CPF/MF nº 105.769.689-78.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.633

Data: 14 de março de 2.024.
Súmula: Designa servidora para exercer a função de Professor Suporte Pedagógico na EM Profª Olga Silveira.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 13910/24, e art. 118, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.931/22, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Maria Veridiana Soares, matrícula funcional nº 22650, detentora de um único padrão, a exercer a função de Professor Suporte Pedagógico na EM Profª Olga Silveira em caráter eventual e temporário.
Parágrafo Único. Fica concedido adicional no valor de 100% (cem por cento), sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão com professora suporte pedagógico.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.634

Data: 14 de março de 2.024.
Súmula: Designa a servidora ELIZETE CARVALHO MACIEL, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Ofício nº 0406/24 SME, protocolado sob nº 14010/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ELIZETE CARVALHO MACIEL, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56801, para ministrar aulas extraordinárias na EM Profª Juracy Luiza Pereira Correa.



Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.635

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Designa a servidora FABIANA DO ROCIO LOPES LIMA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Ofício nº 0405/24 SME, protocolado sob nº 14008/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FABIANA DO ROCIO LOPES LIMA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55041, para ministrar aulas extraordinárias na EM Profª Juracy Luiza Pereira Correa.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.636

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Designa a servidora CLAUDIA CRISTINA DE LEÃO, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Ofício nº 0441/24 SME, protocolado sob nº 14553/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CLAUDIA CRISTINA DE LEÃO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21748, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.637

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Revoga Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e tendo em vista o protocolado sob nº 14848/24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana, conforme segue:

Portaria nº 14.608/24 – Angra Plissiany Inacio Qualhato (efeitos 07/03/24);

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.638

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Designa a servidora VILMA LOPES PEREIRA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Ofício nº 0451/24 SME, protocolado sob nº 15167/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VILMA LOPES PEREIRA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22122, para ministrar aulas extraordinárias na EM Profª Olga Silveira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.639

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Designa a servidora ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Ofício nº 0467/24 SME, protocolado sob nº 16159/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56051, para ministrar aulas extraordinárias na EM Profª Olga Silveira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.640

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Designa a servidora THAMARIS MAYRA PASSOS DOS SANTOS, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Ofício nº 0468/24 SME, protocolado sob nº 16161/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora THAMARIS MAYRA PASSOS DOS SANTOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55621, para ministrar aulas extraordinárias na EM Profª Olga Silveira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.641

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Designa a servidora AYLA CANARIN RIBEIRO, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Ofício nº 0469/24 SME, protocolado sob nº 16163/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora AYLA CANARIN RIBEIRO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57671, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.642

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARISA PEREZ. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 63729/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de abril de 2.024 a 30 de junho de 2.024, ao servidor (a) MARISA PEREZ, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula funcional nº 22070, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/setembro/2013 a 31/agosto/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.643

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARA SIMONI NUNES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 5923/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de fevereiro de 2.024 a 6 de maio de 2.024, ao servidor (a) MARA SIMONI NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21285, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/agosto/2003 a 31/julho/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.644

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) IRINEU SERAFIM TIMOTEO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 10976/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2.024 a 31 de outubro de 2.024, ao servidor (a) IRINEU SERAFIM TIMOTEO, ocupante do cargo de Técnico Operação e Manutenção, matrícula funcional nº 26421, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/2008 a 30/abril/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.645

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) VANDERNEY REIMBORD DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº



777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 11188/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 4 de março de 2.024 a 3 de junho de 2.024, ao servidor (a) VANDERNEY REIMBORD DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula funcional nº 16321, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/1998 a 30/abril/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.646

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ISAURA CARNEIRO DA VEIGA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 11954/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de março de 2.024 a 31 de maio de 2.024, ao servidor (a) ISAURA CARNEIRO DA VEIGA, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 21285, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/agosto/2002 a 31/julho/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.647

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ROSANA OLOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 13677/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de março de 2.024 a 7 de junho de 2.024, ao servidor (a) ROSANA OLOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21360, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/março/1996 a 28/fevereiro/2006.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.648

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) VANIA NUNES CORDEIRO DE ARZAO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 7684/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 6 de março de 2.024 a 5 de junho de 2.024, ao servidor (a) VANIA NUNES CORDEIRO DE ARZAO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21715, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/fevereiro/2000 a 31/janeiro/2010.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.649

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) EDINEIA DE SOUZA VIEIRA FELTZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 7683/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 6 de março de 2.024 a 5 de junho de 2.024, ao servidor (a) EDINEIA DE SOUZA VIEIRA FELTZ, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula funcional nº 21910, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/outubro/2013 a 30/setembro/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.650

Data: 14 de março de 2.024.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença especial concedida pela Portaria Municipal nº 14.444/23.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 15079/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença especial concedida pela Portaria Municipal nº 14.444/23 ao servidor Gilmar de Araújo Moreno.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 14.651

Data: 15 de março de 2.024.

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Ouvidor da Guarda Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 107, inciso II da Lei Municipal nº 1.950/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Lyncoln Gustavo Martinelli, matrícula funcional nº 62481, portador do CPF/MF nº 038.421.439-82, para a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.652

Data: 15 de março de 2.024.

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Corregedor da Guarda Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 107, inciso II da Lei Municipal nº 1.950/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Rodrigo de Souza Hoinski, matrícula funcional nº 59501, portador do CPF/MF nº 037.865.299-09, para a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.653

Data: 15 de março de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 27981/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 27981/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 09 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.654

Data: 15 de março de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da

Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 29548/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29548/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 09 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.655

Data: 15 de março de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E.de F.F., matrícula funcional sob nº 62871, afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos nos processos administrativos nºs 25244/2021, 22413/2021 e 1144/2022, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 59371
Gessica Galan – Técnico Administrativo – matrícula nº 57241
Regina Campos Lima Sartori – Assistente Social -matrícula nº 54601
Aparecida do Carmo Fernandes – Assistente Social - matrícula nº 58001

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli – Pedagogo Social - matrícula nº 54631

Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.656

Data: 15 de março de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora M.A.J., matrícula funcional sob nº 55991, afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos no processo administrativo nº 6491/2022, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 198, inciso I, alíneas b, c, d, j, r, e incisos XI e XIII do artigo 199, todos da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 5937-1



Gessica Galan – Técnico Administrativo – matrícula nº 5724-1
Regina Campos Lima Sartori – Assistente Social -matrícula nº 54601
Aparecida do Carmo Fernandes – Assistente Social - matrícula nº 58001

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli – Pedagogo Social -
matrícula nº 54631

Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a
conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DA SAUDE

TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro -
Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ
SAÚDE

CNPJ Nº. 03.273.207/0001-28

ENDEREÇO: Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 - Centro -
Curitiba/PR

1º ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO DO ANO DE 2023
CELEBRADO POR MEIO DA LEI Nº 1.601 DE 04 DE JULHO DE
2014

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações
de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de
medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do
Consórcio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2040.3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FONTE 303.

VALOR: R\$ 70.876,24 (Setenta mil oitocentos e setenta e seis reais
e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 15 de março de 2024.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 05/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Ação do Piso Único da
Assistência Social – PAS após a ampliação do recurso pelo ente
Estadual, oriundo da Deliberação nº 59/2023 – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1906 de
26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO:

•A apresentação do Ofício nº 146/2024 – SMBEPS da Secretaria
Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social com a alteração do
Plano de Ação do recurso Piso Único da Assistência Social – PAS
2024, oriundo da Deliberação nº 59/2023 – CEAS;

•A reunião ordinária no dia 14/03/2024, na qual houve a apresentação
do Plano de Ação alterado e a explanação pela equipe do Órgão
Gestor quanto a reformulação necessária para o mesmo, conforme
ATA nº 04.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a alteração do Plano de Ação do Piso
Único da Assistência Social – PAS 2024, após a ampliação do recurso
pelo ente Estadual, oriundo da Deliberação nº 59/2023 – CEAS

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 14 de Março de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

Resolução: 06/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprova sem ressalvas a Prestação de Contas FINAL do
cofinanciamento do FEAS para o PPAS IV Serviço de Acolhimento
Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – de
01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1906 de
26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO:

•A apresentação do Ofício nº 085/2024 – SMBEPS da Secretaria
Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social com a Prestação de
Contas;

•A reunião ordinária no dia 14/03/2024, na qual houve a apresentação
da documentação da prestação de contas FINAL e a explanação pela
equipe do Órgão Gestor quanto cofinanciamento do FEAS para o
PPAS IV Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças,
Adolescentes e Jovens até 21 anos – de 01 de julho de 2023 a 31 de
janeiro de 2024, conforme ATA nº04.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas FINAL do
cofinanciamento do FEAS para o PPAS IV Serviço de Acolhimento
Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – de
01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 14 de Março de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da
Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e
Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das
Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção
Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral



Diário Oficial do Município de Guaratuba
Atos do Poder Executivo

Edição nº 1074 I

Data: 15 de março de 2.024

Página - 14 -

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
